

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

LEI Nº 3.754, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

**Estima a Receita e fixa a Despesa
do município de Rosário do Sul,
para o exercício financeiro de
2018.**

O Sr. Rafael da Silva Pinto, Prefeito de Rosário do Sul/RS, em
exercício, no uso de suas atribuições legais.

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei.**

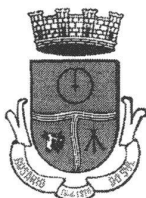
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o
exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I- o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II- o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

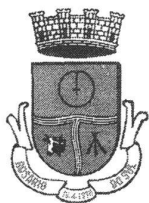
Art.2º A Receita Orçamentária Municipal é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$ 96.359.431,35** (Noventa e seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Art.3º A Receita Intraorçamentária Municipal, Seguridade Social, é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$ 25.822.077,23** (Vinte e cinco milhões, oitocentos e vinte e dois mil, setenta e sete reais e vinte e três centavos).

Art.4º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Quadro 1 - Receita Orçamentária Municipal

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS	TOTAL
	LIVRES	VINCULADOS	
1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 50.048.007,44	R\$ 52.823.331,07	R\$ 102.871.378,51
Receita Tributária	R\$ 8.641.476,86	R\$ 4.897.818,14	R\$ 13.539.295,00
Receita de Contribuições	R\$ 101.185,74	R\$ 1.835.543,43	R\$ 1.936.729,17
Receita Patrimonial	R\$ 37.632,03	R\$ 259.489,88	R\$ 297.121,91
Receita Agropecuária	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
Receita Industrial	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ 100.000,00
Receita de Serviços	R\$ 697.691,64	R\$ 64.013,64	R\$ 761.705,28
Transferências Correntes	R\$ 39.853.029,27	R\$ 45.644.136,57	R\$ 85.497.165,84
Outras Receitas Correntes	R\$ 416.991,90	R\$ 122.329,41	R\$ 539.321,31
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 500.000,00	R\$ 2.552.826,28	R\$ 3.052.826,28
Operações de Crédito Internas	R\$ -	R\$ 40.656,71	R\$ 40.656,71
Operações de Crédito Externas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Transferências de Capital	R\$ -	R\$ 2.418.626,84	R\$ 2.418.626,84
Alienação de Bens	R\$ 500.000,00	R\$ -	R\$ 500.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ -	R\$ 93.542,73	R\$ 93.542,73
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ 9.564.733,44	R\$ 9.564.733,44
	R\$ 50.548.007,44	R\$ 45.811.423,91	R\$ 96.359.431,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Quadro 2 - Receita Intraorçamentária Municipal -Seguridade Social

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
7 - RECEITAS CORRENTES	R\$ -	R\$ 25.858.646,23	R\$ 25.858.646,23
Receita de Contribuições – Intraorç.	R\$ -	R\$ 16.695.970,23	R\$ 16.695.970,23
Receita Patrimonial – Intraorç.	R\$ -	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
Receita Serviço– Intraorç.	R\$ -		
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	R\$ -	R\$ 7.862.676,00	R\$ 7.862.676,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens – Intraorç.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9- DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (36.569,00)	R\$ (36.569,00)
TOTAL	R\$ -	R\$ 25.822.077,23	R\$ 25.822.077,23

Seção II

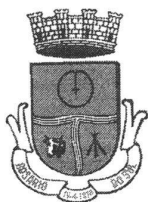
Da Fixação da Despesa

Art.5º A Despesa Orçamentária Municipal, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 96.359.431,35** (Noventa e dois milhões, oitocentos e quinze mil, setecentos e nove reais e vinte e três centavos) No Orçamento Seguridade Social, em **R\$ 25.822.077,23** (Vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Art.6º A Despesa Orçamentária total Municipal fixada apresenta o seguinte desdobramento:

- Projeto: Saúde da Família-PPC
- Cód. Projeto: 7308
- Processo: 687722000140
- Nº Empenho: 142895900
- Valor: R\$ 125.107,30
- Histórico: Aquisição de Equipamentos UBS CP 2013/2014 – P Origem 15965/14-9.
- Rubrica: 6239 - Fonte: 4293 – Saldo: 90.553,03

Objeto	Quantidade	Valor (R\$)
Cadeira de escritório com base giratória	20	
Estabilizador 1000va, Bivolt	25	
Roteador Wireless, 300 Mbps, duas antenas de 5dbi, 4 portas lan, 1 porta wan.	12	
Tablet tela de 10.1" ou superior, 16GB memoria interna ou superior, conexão 4G, Android 4.0 ou superior, processador minimo 1.4 Ghz, wifi, bateria 7000MAH.	24	
Aparelho Ultrassom 1 e 3 mhz.	2	
Aparelho de Tens. Fes. e Burst 02 canais.	2	
Aparelho Portatil de Tens Fes Burst 02 canais.	1	
Aparelho Multicorrentes de Correntes (7x1)	1	
Aparelho Laser e Caneta 904 nm Infravermelho	1	
Infra vermelho de mesa e lâmpada de infra vermelho 220v	1	
Infra vermelho de pedestal e lampada infra vermelho 220v	1	
Espalda - Barra de ling - Barra de apoio	1	
Mesa carrinho Auxiliar de madeira em Z - 03 prateleiras e 01 gaveta para aparelhos de clinicas - MDF	1	
Escada de madeira de canto em L - 3 degraus - fisioterapia, Neurologia. Reabilitação de Movimentos.	1	
Divã baixo talhado para fisioterapia e reabilitação.	1	
Mesa de massagem fixa de madeira para clinicas de fisioterapia (maca) orificio removível.	1	
Barra paralela para fisioterapia neurológica e reabilitação - epóxi com piso.	1	
Escada auxiliar com 2 degraus de madeira para maca.	1	
Turbilhão para mãos e pés - 3 jatos de hidromassagem e 3 registros reguladores de pressão.	1	
Bola Feijão 90x45cm - Azul	1	
Cama Elástica Trampolim	1	
Bastão de madeira Colorido - o Jogo com 05 unidades e suporte.	1	
Tábua de Equilíbrio para propriocepção.	1	
Tábua de Propriocepção Lateral Madeira	1	
Halter emborrachado para Clinicas de Fisioterapia - Un- 0,5kg	2	
Halter emborrachado para Clinicas de Fisioterapia - Un- 1kg	2	
Halter emborrachado para Clinicas de Fisioterapia - Un- 2kg	2	
Halter emborrachado para Clinicas de Fisioterapia - Un- 3kg	2	
Tornozoleira para Clinicas de Fisioterapia Par 2kg	1	
Tornozoleira para Clinicas de Fisioterapia Par 3kg	1	
Tornozoleira para Clinicas de Fisioterapia Par 0,5kg	1	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

GRUPO DE DESPESA Operações Intraorçamentárias	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
4. DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
4.1 – Investimentos – Op.Intraorçamentárias	R\$ -	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
4.2 – Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.3 – Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ -	R\$ 11.190.677,60	R\$ 11.190.677,60
TOTAL	R\$ -	R\$ 25.822.077,23	R\$ 25.822.077,23

Art.8º Integram esta Lei, nos termos do art.8º da Lei Municipal nº 3.732 de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art.9º Ficam autorizados:

- I– Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6% (seis por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, exceto subvenções, contribuições e/ou auxílios, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

c) excesso de arrecadação.

II— Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

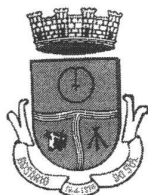
Parágrafo único. Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea b do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2017, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art.10 Os limites autorizados no artigo 9º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I—** insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II—** pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III—** despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

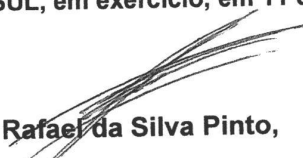
Art.11. A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art.9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

- Art.12.** Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
- Art.13.** O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
- Art.14.** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 3.732, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.
- Art.15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em exercício, em 11 de janeiro de 2018.


Rafael da Silva Pinto,

Prefeito de Rosário do Sul, em exercício.

Registre-se e Publique-se.


Fabrício de Almeida Saldanha

Responsável pelo expediente interno pela

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos